



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

Quinta-feira • 18 de Maio de 2023 • Ano VII • Nº 3727

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Licitações ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Cristiano Cardoso Azevedo / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicações  
Largo do Rosário, N. 01 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTQ2OENFODK3QZK3ODYWOD

## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

### **DESPACHO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.**

Versa o presente expediente sobre rescisão contratual decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2023, tipo menor preço por item, cujo objeto se refere sobre a prestação de serviços para realização de exames especializados, bem como consultas médicas, para atender a demanda dos usuários do sistema de saúde da rede pública municipal.

Com efeito, após regular procedimento licitatório, sagrou-se vencedora dos itens 03, 21 e 22 a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.327.852/0001-56, com sede na Rua Poço Branco, nº 2002, Nova Parnamirim, Parnamirim- RN, CEP: 59.152-280, o que gerou a confecção do contrato nº 143/2023, então rescindido, em 08 de maio de 2023.

Em sendo assim, diante da constatação de que no certame epigrafado, existiu empresas em segunda classificação, repita-se, em relação aos itens 03 e 22, a saber: LIVRAMED PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.101.059/0001-43, e item 21 a empresa MRC CLINICA MÉDICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME inscrita no CNPJ Nº 08.218.762/0001-70, se convoca as referidas licitantes, a fim de que manifestem, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), se aceitam contratar com esta municipalidade, na prestação dos serviços remanescentes, nas mesmas condições oferecidas pela empresa contratada anteriormente, inclusive quanto ao preço, conforme autoriza o artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/93, nestes termos redigido: “XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;”

Neste sentir, existindo concordância, formaliza-se os procedimentos com vistas a contratação.

Publica-se para dar ciência aos interessados.

Rio de Contas, em 18 de maio de 2023.

**Cristiano Cardoso de Azevedo**  
Prefeito